

Art. 31. Até que seja criado o cargo de provimento em comissão de que trata o art. 6º desta Resolução, a gestão da Secretaria de Processos Eletrônicos de Primeira Instância - SPE-1 será exercida pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, órgão da estrutura organizacional da Presidência do TJMG, ouvida a Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 32. Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça a apresentação de proposta de alteração de sua estrutura organizacional, para a incorporação da SPE-1 e das CPEs de Primeira Instância, após a criação dos cargos de provimento em comissão de que tratam os arts. 6º e 9º desta Resolução.

Parágrafo único. O organograma da Corregedoria-Geral de Justiça será atualizado em conformidade com a Resolução que promover a reestruturação de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 33. O cronograma de implementação e a organização da Secretaria de Processos Eletrônicos da Justiça de Primeira Instância e das CPEs serão estabelecidos em Portaria Conjunta do Presidente do TJMG e do Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 34. A instalação da Secretaria de Processos Eletrônicos da Justiça de Primeira Instância e das CPEs a estas subordinadas fica condicionada:

I - à conveniência e à oportunidade administrativas;

II - à existência de recursos orçamentários e financeiros consignados ao TJMG;

III - ao cumprimento das condições estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. As disposições desta Resolução não se aplicam ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 36. Ficam revogados os arts. 55 e 56 da Resolução do Órgão Especial nº 969, de 2021.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

#### **PORTARIA Nº 6.305/PR/2023**

**Dispensa juíza leiga de sua função em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,**

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 6.199, de 21 de junho de 2023, que "Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "O juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015";

CONSIDERANDO que a juíza leiga Maria José Guerra Ferreira, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0896791-68.2023.8.13.0223,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir de 19 de setembro de 2023, a juíza leiga Maria José Guerra Ferreira de sua função junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Divinópolis.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente